



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PROJETO DE LEI Nº DE 17 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE FOMENTAR AÇÕES
SOCIOEDUCATIVAS NA REDE PÚBLICA
DE ENSINO VISANDO A PREVENÇÃO DE
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER**

AUTOR: VEREADOR MARCELO IRINEU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Público Municipal deverá fomentar ações socioeducativas e preventivas no combate a violência contra mulher nas redes públicas de ensino.

Parágrafo único. Estas ações deverão ser direcionadas aos alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental da rede pública.

Art. 2º. As ações socioeducativas deverão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos para a conscientização no combate a todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 3º. O Poder Executivo estimulará a cooperação técnica entre os diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais a fim de desenvolver e implementar as referidas ações na rede pública de ensino

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Belford Roxo, 17 de março de 2026.

Marcelo Irineu
Vereador - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Na expectativa em conscientizar as novas relações entre homem e mulher a fim de minimizar e evitar as desigualdades sociais e de gênero, desigualdade esta, construída histórica e socialmente; ocasionando os índices de violência contra as mulheres no Brasil contemporâneo.

Considerando o princípio de isonomia e a condição da mulher como sujeito social, político e de direitos, bem como, os crescentes números de casos de violência contra a mulher, muitos deles infelizmente chegando ao feminicídio, nos levou a sugerir a referida proposição visando o enfrentamento de todas as formas de violência contra mulher.



Marcelo Irineu
VEREADOR

MARCELO IRINEU
Vereador - REPUBLICANOS